

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

A **Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC**, torna pública a retificação do **item 16.2, referente a suprimir o subitem 16.2.2.5.2** do Anexo I – Termo de Referência (Projeto Básico), referente a contratação de empresa especializada nos serviços de obra de construção de cercamento e fornecimento de portões para o Parque de Inovação e Sustentabilidade do Ambiente Construído - PISAC, conforme projeto e especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CONTRATANTE (UASG): 925428

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de obra de construção de cercamento e fornecimento de portões para o Parque de Inovação e Sustentabilidade do Ambiente Construído – PISAC

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia **09/06/2025** às **10h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

Tornamos pública a retificação, conforme segue:

Onde se lê:

16.2 A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

16.2.1 Comprovação de que a Licitante possui profissionais de nível superior, com capacidade técnica para execução dos serviços, (Engenheiro Civil/Arquiteto e outros), devidamente reconhecimentos pelo CREA e/ou no CAU, detentores de Atestados de Capacidade Técnica ou certidões especificadas no subitem seguinte, profissionais estes, que deverão ser os Responsáveis Técnicos do Serviço. A devida identificação dos referidos profissionais deverão ser comprovadas quando da celebração do Contrato.

16.2.2 A comprovação do vínculo do profissional detentor do acervo técnico com a Licitante, a ser exigida na ocasião da assinatura do Contrato, deverá ser feita da seguinte forma:

16.2.2.1 Sócio – cópia autenticada do Contrato Social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;

16.2.2.2 Diretor – Cópia autenticada do Contrato Social, em se tratando de firma individual, ou limitada ou comporia de ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

16.2.2.3 Empregado – cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

16.2.2.4 Autônomo prestador de serviço – cópia autenticada do Contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta Licitação. (Substituíveis pela Certidão do CREA/CAU onde conste o nome do profissional e da empresa).

16.2.2.5 A comprovação de capacidade técnico-operacional feita por meio de apresentação de Atestados de Capacidade Técnica e/ou certidões, devidamente registradas no CREA/CAU que comprovem a Execução de Obra em favor de pessoas jurídicas de direito público ou privado de obras similares às descritas nesse Termo de Referência, limitada esta comprovação às parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, no percentual de 40% (quarenta por cento) dos quantitativos a serem executados (TCU – Acórdão nº 1480/2012-Plenário), do valor global de cada lote (TCU, Acórdão nº 1480/2012-Plenário, a seguir discriminadas:

16.2.2.5.1 Comprovação de execução de estruturas metálicas com área mínima de 150 m².

16.2.2.5.2 Comprovação de execução de esquadrias de vidro duplo com área mínima de 40 m².

Leia-se:

16.2 A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

16.2.1 Comprovação de que a Licitante possui profissionais de nível superior, com capacidade técnica para execução dos serviços, (Engenheiro Civil/Arquiteto e outros), devidamente reconhecimentos pelo CREA e/ou no CAU, detentores de Atestados de Capacidade Técnica ou certidões especificadas no subitem seguinte, profissionais estes, que deverão ser os Responsáveis Técnicos do Serviço. A devida identificação dos referidos profissionais deverão ser comprovadas

quando da celebração do Contrato.

16.2.2 A comprovação do vínculo do profissional detentor do acervo técnico com a Licitante, a ser exigida na ocasião da assinatura do Contrato, deverá ser feita da seguinte forma:

16.2.2.1 Sócio – cópia autenticada do Contrato Social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;

16.2.2.2 Diretor – Cópia autenticada do Contrato Social, em se tratando de firma individual, ou limitada ou corpora de ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

16.2.2.3 Empregado – cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

16.2.2.4 Autônomo prestador de serviço – cópia autenticada do Contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta Licitação. (Substituíveis pela Certidão do CREA/CAU onde conste o nome do profissional e da empresa).

16.2.2.5 A comprovação de capacidade técnico-operacional feita por meio de apresentação de Atestados de Capacidade Técnica e/ou certidões, devidamente registradas no CREA/CAU que comprovem a Execução de Obra em favor de pessoas jurídicas de direito público ou privado de obras similares às descritas nesse Termo de Referência, limitada esta comprovação às parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, no percentual de 40% (quarenta por cento) dos quantitativos a serem executados (TCU – Acórdão nº 1480/2012-Plenário), do valor global de cada lote (TCU, Acórdão nº 1480/2012-Plenário, a seguir discriminadas:

16.2.2.5.1 Comprovação de execução de estruturas metálicas com área mínima de 150 m².

Brasília, 29 de maio de 2025.

Patrícia Santos Fernandes
Pregoeira
Comissão de Licitação